

Artigo 13 — Ocorrendo vaga em cargo da Diretoria o substituto será escolhido pela Assembleia Geral, que para tanto será convocada servindo o substituto pelo restante do mandato do substituído.

Artigo 14 — Compete à Assembleia Geral fixar os honorários mensais e as percentagens sobre os lucros líquidos da sociedade atribuídos aos Diretores observadas as restrições constantes do Artigo 134 do Decreto Lei n.º 2627 de 26 de setembro de 1940. — Ocorrendo por sua vez, a Assembleia Geral decidirá soberanamente, quanto a distribuição ou não das referidas percentagens à Diretoria.

Artigo 15 — A Diretoria reunida ordinariamente uma vez por ano, a fim de examinar a situação econômica e financeira da sociedade, deliberando a respeito dos negócios sociais e extraordinariamente quantas vezes se tornarem necessárias.

Artigo 16 — A Diretoria, em reunião de seus membros, na qual se lavrará ata no livro próprio, poderá deliberar sobre viagens que devam ser empreendidas por um ou mais Diretores, seja no país, seja no estrangeiro, em benefício dos interesses da sociedade, suportando estas as despesas decorrentes. Igualmente constará em ata da Reunião da Diretoria o que ficar decidido quanto aos encargos dos serviços de cada um dos Diretores dentro da Sociedade.

Artigo 17 — A Diretoria compete todos os poderes e atribuições que lhe são conferidas pela lei e pelos presentes estatutos a fim de assegurar o funcionamento regular da sociedade, inclusive de criar, manter e extinguir filiais, sendo que os diretores especificamente terão os poderes adiante discriminados:

Artigo 18 — Ao Presidente compete:

a) gerir todos os negócios e atividades da companhia com os mais plenos, gerais e ilimitados poderes, orientando e coordenando as deliberações e atos da Diretoria;

b) convocar e presidir reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações desses órgãos;

c) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele e perante as repartições Públicas, Estaduais e Municipais e outras entidades de Direito Público e Privado, requerendo e pleiteando e fazendo acordos, recebendo e praticando enfim todos os atos que se fizerem mister no interesse da Sociedade;

d) celebrar acordos, contratar, transigir, dar quitação, firmar compromissos, efetuar qualquer transação bancária, assinando cheques, recibos, endossos, ordens de pagamento, contratos de câmbio, caução e de empréstimos em geral;

e) assinar duplicatas, naturezas de vendas feitas pela Sociedade e endossá-las, assinar quaisquer outros papéis, ou documentos relativos aos negócios e economias da sociedade, no interesse da mesma.

f) nomear e constituir procuradores em nome da sociedade nos termos da lei, para fins ad negotia e ad iudicia.

g) Adquirir, vender e onerar bens imóveis;

h) Todas as demais atribuições e poderes necessários à geral e completa administração da sociedade, tendo em vista a natureza de seus cargos e mesmo porque a discriminação deste artigo não é limitada, estando entre elas o de substituir qualquer Diretor em suas ausências ou impedimentos;

Artigo 19 — O Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos será substituído pelo Diretor Vice Presidente.

Artigo 20 — Todos os Diretores colaborarão na Sociedade em sua administração, em harmonia com o Diretor Presidente e sempre que for solicitado por este, cabendo-lhes também as funções seguintes:

§ 1.º — Ao Diretor Vice Presidente compete substituir o Diretor Presidente em todos os atos que competirem a este, sempre que esteja ausente, ou por qualquer motivo em que não possa o mesmo estar na efetiva gestão administrativa. Competirá ao Diretor Vice Presidente organizar a administração interna da Sociedade, promover o andamento da correspondência, tanto a recebida como a expedir.

Artigo 21 — Os Diretores Presidente e Vice Presidente, em suas ausências conjuntas, serão substituídos por procuradores especiais da Sociedade, sendo qualquer ato que envolva responsabilidade para a mesma, deverá levar a assinatura conjunta de dois procuradores.

Artigo 22 — Fica vedado a qualquer Diretor o emprego da denominação social em negócios estranhos à sociedade como avais, fianças ou saques de favor.

CAPÍTULO IV
Da Assembleia Geral

Artigo 23 — A Assembleia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade e ela se reunirá ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o término do

exercício social para os fins previstos em lei e extraordinariamente quantas vezes se tornarem necessárias e desde que regularmente convocada.

Artigo 24 — A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, escolhido o secretário dentre os acionistas presentes.

Artigo 25 — As deliberações da Assembleia geral serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, salvo as exceções legais e nelas não se computarão os votos em branco.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Artigo 26 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral que lhe fixará os honorários podendo ser reeleitos.

Artigo 27 — Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e poderes que a lei lhes confere.

CAPÍTULO VI
Do Exercício Geral e Distribuição de Lucros

Artigo 28 — O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 29 — Os lucros líquidos anualmente apurados em Balanço levantado em 31 de Dezembro, depois de feitas as necessárias depreciações usuais sobre móveis e utensílios e maquinismos, as amortizações de instalações e as provisões facultadas pela lei do imposto de renda, serão assim distribuídos:

5% para compor o fundo de Reserva Legal até atingir este 20% (vinte por cento) do capital da sociedade, ficando o restante à disposição da Assembleia Geral para decidir sobre a sua aplicação seja a título de dividendos, seja como percentagens à Diretoria, ressalvada nesta última hipótese as restrições da lei, seja sobre qualquer título.

Artigo 30 — A Diretoria poderá a seu único juízo, ordenar o levantamento dos balanços parciais, sendo que na hipótese de verificar-se a distribuição antecipada de dividendos, tal distribuição deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
Da Liquidação

Artigo 31 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante, eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixar os poderes do liquidante, bem como a sua remuneração e as do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Gerais

Artigo 32 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor e muito em particular pelo Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

Artigo 33 — O primeiro exercício social terminará em 31 de dezembro de 1962.

Em seguida o sr. Secretário leu o inteiro teor do depósito efetuado referente a 10% (Dez por cento) sobre o Capital Social, redigido nos seguintes termos:

"Banco de São Caetano do Sul S.A. — Recebo Cr\$ 500.000,00.

Recebemos da Cia. de Indústrias Brasileiras Cibras S.A., em organização, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) correspondente à parte do capital inicial da mesma Sociedade, para os efeitos da Lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940. Essa quantia fica depositada em conta especial em nome da Sociedade e só poderá ser levantada após a constituição definitiva, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que a constituiu. O Presente é feito em duas vias e se refere ao nosso recibo de Caixa de hoje. — São Paulo, 28 de março de 1962. Carimbo do Banco de S. Caetano do Sul S.A. — Sucursal de São Paulo. Assinadas Nelson da Silva e Arnaldo Ribeiro Maia. — Firmas reconhecidas

Depois de discutidos e aprovados por unanimidade de votos os estatutos sociais, declarou o Sr. Presidente que estando constituída a Cia. de Indústrias Brasileiras Cibras S.A., ia proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o primeiro mandato, sendo eleitos por unanimidade de votos a seguinte Diretoria:

Para Diretor Presidente, Antonio Daniel do Amaral.

Para Diretor Vice-Presidente, Clarimundo Rodrigues, todos já qualificados no início da presente ata e fixados os honorários mensais dos Diretores no máximo permitido pela lei do imposto de renda. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: Efetivos: Luiz Saroni Filho, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital à Av. Sapopemba, 495; Rubens Roque Giannella, brasilei-

ro, casado, contador, residente à Rua Matarazzo, 142; Dr. Oswaldo Renato Caverni, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital à Rua Prof. Demostenes Batista Figuera Marques conjunto 12, — apto. 106. — Para Suplentes: Dr. José de Paula Freitas, brasileiro, casado, contador, residente nesta Capital à Rua Rodolfo Junior, 507; Carlos Conte, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital à Av. Brig. Luiz Antonio, 563, 3.º andar; Dante de Oliveira, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Rocha Galvão, 123, fixados os honorários dos membros, quando no efetivo exercício em Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) anuais.

Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o sr. Presidente deu como definitivamente constituída a Cia. de Indústrias

Brasileiras Cibras S.A., o que foi aprovado por unanimidade de votos pela Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata a qual reiniciada a sessão, foi lida, discutida, achada conforme, e assinada por todos os presentes.

São Paulo 23 de março de 1962.

Testemunhas:

Dante de Oliveira

Luiz Kirjomi Mitsuda

Clarimundo Rodrigues

Laércio Leme de Oliveira

Antonio Daniel do Amaral

Antonio José Veneroni

Sergio da Silva Braga

Alfredo Conti Machado

Daniel Moraes Amaral

Antonio Daniel do Amaral

Secretário

Clarimundo Rodrigues

Presidente

CAPITAL SOCIAL DA CIA. DE INDÚSTRIAS BRASILEIRAS CIBRAS S.A.

Em Organização, de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros)

dividida em 5.000 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

ACIONISTAS	N.º Ações	Valor Cr\$
CLARIMUNDO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Av. Casper Libero, 53	250	250.000,00
LAERCIO LEME DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Tanabi, 20 Apto. 15	1.100	1.100.000,00
ANTONIO DANIEL DO AMARAL, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Barã de Itapetininga, 262	1.100	1.100.000,00
ANTONIO JOSÉ VENERONI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta Capital à Rua Pires da Mota, 405 Apto. 22	1.100	1.100.000,00
SERGIO DA SILVA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, residente em Brotas à Av. Americo Pinotti, 512	1.050	1.050.000,00
ALFREDO CONTE MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praça da Sé, 399 7.º andar	100	100.000,00
DANIEL MORAES AMARAL, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital à Rua Barã de Itapetininga, 262	50	50.000,00
CLARIMUNDO RODRIGUES, firma individual, registrada na M. Junta Comercial do Estado de S. Paulo sob n.º 241.392 em sessão de 6 de março de 1957, representada pelo proprio titular	250	250.000,00
	5.000	5.000.000,00

ANTONIO DANIEL DO AMARAL
Secretário

São Paulo, 23 de março de 1962

CLARIMUNDO RODRIGUES
Presidente

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que, "COMPANHIA BRASILEIRA DE INDÚSTRIAS CIBRAS S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 201.478, por despacho da Junta Comercial em sessão de 18 de maio de 1962, a ata da assembleia geral de constituição, realizada em 23 de março de 1962, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive constando do final da mesma a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), relativo ao seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de maio de 1962. — Eu, Alice Guidolin, escriturária a escrever, conferi e assino: Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subcrevo e assino: Cleide Maria Forte. — Víto P. Perceval Leite Brito. Secretário: — Cleide Maria Forte. (207210 — Cr\$ 17.260,00)

Indústria e Comércio de Materiais de Construção S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1962

As 10 horas do dia 24 de abril de 1962, na sede social, à rua Marques de Itu n.º 70 — 10.º andar, nesta Capital de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de Luiz Netto — Indústria e Comércio de Materiais de Construção S. A., tendo por aclamação, assumido a presidência da Assembleia o acionista, senhor José Pinto Máximo Júnior, que convidou para secretário o acionista, senhor Paulo Cury. Constituída assim a Mesa e verificando-se pelo Livro de Presença o comparecimento de todos os acionistas da Sociedade representando a totalidade do Capital Social, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio", em suas edições de 16, 17 e 18 de março de 1962, cujo teor é o seguinte: — Luiz Netto — Indústria e Comércio de Materiais de Construção S. A. — São Paulo — Assembleia Geral Ordinária — Convocação. São convocados os senhores Acionistas de Luiz Netto — Indústria e Comércio de Materiais de Construção S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 24 de abril de 1962, na sede social, à rua Marques de Itu n.º 70 — 10.º andar — sala 102, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte: — Ordem do Dia — a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relacionados com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para a gestão de 1962, fixando-lhes os respectivos vencimentos. Aham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que refere o Artigo 99, da Lei n.º 2.627, de 23 de setembro de 1940. — São Paulo, 15 de março de 1962. — José Pinto Máximo Júnior — Diretor Superintendente. Continuando nos trabalhos por ordem do Presidente o Secretário procedeu a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, tendo deixado de votar os Acionistas legalmente impedidos. Em seguida, passando-se à segunda parte da Ordem do Dia, o Presidente determinou fosse procedida a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1962, fixando-lhes os respectivos vencimentos. Aberta a discussão, encerrada esta e passando-se à votação, resultaram eleitos por unanimidade: — Diretoria — Diretor Presidente, José Pinto Máximo Júnior, brasileiro, casado, do comércio; Diretor Superintendente, Paulo Cury, brasileiro, casado, do comércio; Diretor Tesoureiro, Paulo Cury Filho, brasileiro, desquitado, do comércio; Diretor Gerente, José Pinto Máximo, português, casado, do comércio, com os vencimentos mensais de Cr\$ 45.000,00 a cada um. Conselho Fiscal: reeleitos Alberto Rabello da Silva, engenheiro; Francisco de Mauro, do comércio e eleito Domingos Litran, técnico em contabilidade, todos brasileiros, casados, com os vencimentos anuais de Cr\$ 1.000,00 a cada um. Suplentes do Conselho Fiscal: reeleitos Francisco Augusto Sampaiva Fanelle, engenheiro; Elvino Noveletto, engenheiro e Salvador Cardoso Vieira, do comércio, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta Capital, tendo sido os eleitos empossados nos seus respectivos cargos. Toda a matéria foi votada por unanimidade, deixando de votar os acionistas legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada e levantada a sessão, depois de lida e aprovada a presente Ata, sendo em seguida assinada por todos os acionistas presentes.

São Paulo, 24 de abril de 1962 (assinados)

Paulo Cury

José Pinto Máximo Júnior

Ivette Netto Máximo

Paulo Cury Filho

Nunciada Rossi Cury

Issaac Egydio Netto

Bertha Vieira Máximo

José Pinto Máximo

José Octaviano Cury

Jayme Fradique Pereira Macedo de Vasconcelos

Fernando Pais da Silva

Cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada às 10 horas do dia 24 de abril de 1962, na sede social, à rua Marques de Itu n.º 70 — 10.º andar, nesta Capital de São Paulo

São Paulo, 24 de abril de 1962

José Pinto Máximo Júnior

Presidente da Mesa que dirigiu os trabalhos.

Paulo Cury

Secretário da Mesa que dirigiu os trabalhos

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que a "LUIZ NETTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. A.", com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição, sob numero 201.210, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 18 de maio de 1962, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 24 de abril de 1962, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de maio de 1962. — Eu, Alice Guidolin, escriturária, a escrever, conferi e assino: Alice Guidolin. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Setor de Certidões, a subcrevo e assino: (ass.) Cleide Maria Forte. (207.304 — Cr\$ 4.770,00)

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO GUARUJÁ-BERTIOGA

EDITAL

Nos termos do Art. 31 do Capítulo 7.º dos Estatutos Sociais e de acordo com determinação da Presidência do Instituto, fica convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 6 de Junho p.º, às 21 horas, na Rua Morás n.º 909, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A — Eleição para preenchimento de vagas do Conselho Deliberativo;

B — Atualização dos Estatutos.

São Paulo, 25 de maio de 1962.

Dr. Celso Corrêa Dias

1.º Secretário

(207.811 — Cr\$ 630,00) (25)

Brasileiras Cibras S.A., o que foi aprovado por unanimidade de votos pela Assembleia Geral.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata a qual reiniciada a sessão, foi lida, discutida, achada conforme, e assinada por todos os presentes.

São Paulo 23 de março de 1962.

Testemunhas:

Dante de Oliveira

Luiz Kirjomi Mitsuda

Clarimundo Rodrigues

Laércio Leme de Oliveira

Antonio Daniel do Amaral

Antonio José Veneroni

Sergio da Silva Braga

Alfredo Conti Machado

Daniel Moraes Amaral

Antonio Daniel do Amaral

Secretário

Clarimundo Rodrigues

Presidente

CAPITAL SOCIAL DA CIA. DE INDÚSTRIAS BRASILEIRAS CIBRAS S.A.

Em Organização, de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros)

dividida em 5.000 ações ordinárias, nominativas, de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma.

ACIONISTAS	N.º Ações	Valor Cr\$
CLARIMUNDO RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Av. Casper Libero, 53	250	250.000,00
LAERCIO LEME DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Tanabi, 20 Apto. 15	1.100	1.100.000,00
ANTONIO DANIEL DO AMARAL, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Barã de Itapetininga, 262	1.100	1.100.000,00
ANTONIO JOSÉ VENERONI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta Capital à Rua Pires da Mota, 405 Apto. 22	1.100	1.100.000,00
SERGIO DA SILVA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, residente em Brotas à Av. Americo Pinotti, 512	1.050	1.050.000,00
ALFREDO CONTE MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praça da Sé, 399 7.º andar	100	100.000,00
DANIEL MORAES AMARAL, brasileiro, comerciante, casado, residente nesta Capital à Rua Barã de Itapetininga, 262	50	50.000,00
CLARIMUNDO RODRIGUES, firma individual, registrada na M. Junta Comercial do Estado de S. Paulo sob n.º 241.392 em sessão de 6 de março de 1957, representada pelo proprio titular	250	250.000,00
	5.000	5.000.000,00

ANTONIO DANIEL DO AMARAL
Secretário

São Paulo, 23 de março de 1962

CLARIMUNDO RODRIGUES
Presidente

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão

CERTIFICO que, "COMPANHIA BRASILEIRA DE INDÚSTRIAS CIBRAS S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 201.478, por despacho da Junta Comercial em sessão de 18 de maio de 1962, a ata da assembleia geral de constituição, realizada em 23 de março de 1962, na qual vêm transcritos os Estatutos Sociais, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive constando do final da mesma a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), relativo ao seu capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 18 de maio de 1962. — Eu, Alice Guidolin, escriturária a escrever, conferi e assino: Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subcrevo e assino: Cleide Maria Forte. — Víto P. Perceval Leite Brito. Secretário: — Cleide Maria Forte. (207210 — Cr\$ 17.260,00)

Indústria e Comércio de Materiais de Construção S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1962

As 10 horas do dia 24 de abril de 1962, na sede social, à rua Marques de Itu n.º 70 — 10.º andar, nesta Capital de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de Luiz Netto — Indústria e Comércio de Materiais de Construção S. A., tendo por aclamação, assumido a presidência da Assembleia o acionista, senhor José Pinto Máximo Júnior, que convidou para secretário o acionista, senhor Paulo Cury. Constituída assim a Mesa e verificando-se pelo Livro de Presença o comparecimento de todos os acionistas da Sociedade representando a totalidade do Capital Social, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária, regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio", em suas edições de 16, 17 e 18 de março de 1962, cujo teor é o seguinte: — Luiz Netto — Indústria e Comércio de Materiais de Construção S. A. — São Paulo — Assembleia Geral Ordinária — Convocação. São convocados os senhores Acionistas de Luiz Netto — Indústria e Comércio de Materiais de Construção S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 24 de abril de 1962, na sede social, à rua Marques de Itu n.º 70 — 10.º andar — sala 102, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte: — Ordem do Dia — a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relacionados com o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para a gestão de 1962, fixando-lhes os respectivos ven-

São Paulo, 24 de abril de 1962 (assinados)

Paulo Cury

José Pinto Máximo Júnior

Ivette Netto Máximo

Paulo Cury Filho

Nunciada Rossi Cury

Issaac Egydio Netto

Bertha Vieira Máximo

José Pinto Máximo

José Octaviano Cury